

LEI N° 952/2012

Escrituração dos Títulos de Posse do Loteamento do Distrito Industrial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município autorizado a ampliar de forma definitiva e irrevogável, tendo em vista ao real desenvolvimento comercial da área, via escritura pública os poderes instituídos pela Lei Municipal n°. 789/2004 aos DONATÁRIOS dos terrenos do Loteamento do Distrito Industrial 'o CIRÃO', vide planta delimitando a área do loteamento em anexo, podendo eles venderem, alienarem, cederem e dar em garantia de empréstimo os lotes recebido em DOAÇÃO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/04/2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2012.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho
- Prefeito -

